



Lei Municipal nº. 419/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

“Altera a Lei Municipal nº. 410 de 20 de Dezembro de 2023, e determina outras providências.”

O Senhor **Gilvan Bandeira da Silva**, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito - TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de ajustar as peças orçamentárias para os exercícios de 2025, para que benefícios fossem trazidos para o município de Carrasco Bonito - TO, melhorando assim a qualidade de vida da nossa comunidade;

Considerando que as peças orçamentárias são fundamentais para a boa gestão municipal e que as mesmas devem ser o mais próximo possível da realidade, possibilitando assim uma maior transparência na prestação de contas dos ordenadores de despesa dos Poderes Públicos Municipais e também uma melhor execução do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos todos os anexos da Lei Municipal Nº 410 de 20 dezembro de 2023, pelas novas peças orçamentárias que estão em anexo, prevalecendo o texto inicial da mesma, desde que não contrarie ao constante dos novos anexos aqui apresentados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2024.

Gilvan Bandeira da Silva

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-860520-20122024100259**